DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1989 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas em virtude da comemoração da Paixão de Cristo (Semana Santa) no município de São José da Bela Vista e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que na data de 15/04/2022 é considerado feriado de Paixão de Cristo

DECRETA

Artigo 1º: Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipal no dia *14 de Abril de 2022* em decorrência do feriado nacional da Paixão de Cristo em *15 de Abril de 2022.*

Artigo 2º: A medida não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Excetua-se da aplicação do feriado municipal e do ponto facultativo o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamento e serviços de cemitério.

Artigo 3º: - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 01 de Abril de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 1990 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas em virtude do Feriado de Tiradentes no município de São José da Bela Vista e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que na data de 21/04/2022 é considerado feriado de Tiradentes;
Considerando, que o **feriado** faz alusão à morte do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido na história nacional como **Tiradentes**, o herói da Inconfidência Mineira

DECRETA

Artigo 1º: Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipal no dia *22 de Abril de 2022* em decorrência do feriado nacional de Tiradentes em *21 de Abril de 2022.*

Artigo 2º: A medida não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais no atendimento à população, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Excetua-se da aplicação do feriado municipal e do ponto facultativo o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo à escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde, saneamento e serviços de cemitério.

Artigo 3º: - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista 01 de Abril de 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.